

37.01.20.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 20.000,00
37.01.20.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2 5000000	R\$ 5.000,00
37.01.20.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5000000	R\$ 20.000,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 5000000	R\$ 54.400,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 5000000	R\$ 13.600,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2 5000000	R\$ 2.000,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 1.000,00
37.01.20.608.0041.1.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 30.600,00
37.01.20.608.0041.1.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.1.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.2.434	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.2.434	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2 5000000	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 218.600,00				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua elaboração.
Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a organização dos serviços municipais de saúde, conforme disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município e artigo 30 da Lei Municipal nº 2.231/2006.

CONSIDERANDO, parecer jurídico nº 111/2021-PROCURADORIA para apurar fato descrito no MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 14, de 23 de fevereiro de 2023, que instala sindicância e institui comissão para apurar os fatos descritos no MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua referente a Processo Administrativo Disciplinar Sobre Abandono de Cargo de Servidores Públicos;

RESOLVER

Art. 1º - DETERMINAR a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, pelo período de 02/10/2023 a 30/11/2023, para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, objetivando apurar os fatos decorrente de Abandono de Cargo de Servidores Públicos, conforme MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE OUTUBRO 2023.

DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0405 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA, para o cargo DAS - 04, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 OUTUBRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS
Presidente do IPMA